



PROCESSO Nº	2021/27001/000174 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ASSUNTO	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - TO

### JUSTIFICATIVA DO GESTOR

A Secretaria dos Esportes e Juventude – SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de convênio e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

O processo em epígrafe trata de emenda parlamentar impositiva da Deputada Estadual CLÁUDIA LELIS, direcionada para o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA, tendo por objeto a REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – TO. No valor de R\$118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais) conforme a ação 1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Nesse sentido, esta Secretaria pretende ampliar a prática esportiva nas mais diversas modalidades. Portanto, a Emenda Parlamentar acima citada coaduna com a política desta Pasta, pois pretende atender a comunidade desportiva com a realização do Projeto Inclusão Social através do esporte.

No entanto, *in casu*, será realizada a parceria com a entidade supracitada, tendo em vista que é uma entidade sem fins lucrativos, na qual utiliza os recursos a ela destinados para o desenvolvimento dos objetivos propostos sem obtenção de lucros.

A capacidade técnica e operacional da entidade para a execução do objeto deste termo de convênio foi atestada por meio do **PARECER TÉCNICO Nº 522/2022**

O Governo do Estado do Tocantins tem como uma das principais metas é garantir o apoio a eventos esportivos a toda comunidade que necessitam de acesso ao esporte e possam desfrutar de iguais condições e permanência na comunidade, assim, justificamos a presente parceria.

A celebração do Termo de convênio em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentaria do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:



**“Art. 29. Os termos de convênio ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (Grifo nosso)**

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:** (Redação dada pela Lei 13.204, de 2015).

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.** (Incluído pela Lei 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos a Organização da Sociedade Civil, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de convênio.

Diante do acima delineado é notório que o termo de convênio originário da emenda parlamentar impositiva, direcionadas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, é importante para o desenvolvimento do esporte e atende ao interesse público.

Palmas - TO

**FLÁVIO GOMES DA SILVA**  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo de Assinatura**

Este projeto (010404.00994/2021) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação  
**30303030303635363237**

**Hash do Documento**

**b55736b49d1258d6fcac0724f3941a939773259c9979e2d08f8acfc79187cbfb962ce0  
2098e8ff90445724bd5ddf4c038c3982e4f77fe49f7d84146a9fd9e7c9**

**Signatário do Documento**

**FLAVIO GOMES DA SILVA - 828.230.731-91, SECRETARIO DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE. Assinou em 29/06/2022 04:07:16, via LOGIN/SENHA.**

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº: DDLA\_526/2021

**PALMAS, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021**

O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração ao responsável a seguir qualificado, dispensando de licenciamento ambiental a atividade/empreendimento abaixo especificado.

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
**CPF/CNPJ:** 25.042.219/0001-84

### IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

1. Grupo : **SIMPLIFICA VERDE**
2. SELECIONE O SERVIÇO DO SIMPLIFICA VERDE:: **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DDLA**
3. MUNICÍPIO: **Aliança do Tocantins**
4. SELECIONE A ATIVIDADE QUE DESEJA EMITIR A DDLA: **INFRAESTRUTURA DE OBRAS CIVIS - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES, PRAÇAS, ETC.**
5. A ATIVIDADE ESTÁ LOCALIZADA EM ÁREA URBANA SERVIDA DE TODA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO (ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO)? **SIM**

### LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

**Localização:** - - Rua 09, Quadra 40, sn

**Coordenada geográfica: Ponto:** 11°18'28.86"S -48°56'12.78

**Latitude:** 11°18'28.86"S **Longitude:** 48°56'12.78W

**Município:** Aliança do Tocantins

### OBSERVAÇÕES GERAIS

- O Naturatins declara que a presente atividade é dispensada de licenciamento ambiental estadual conforme Instrução Normativa 01/2017.
- No caso de fiscalização por ventura do desenvolvimento da atividade, será avaliada se a mesma se enquadra nas condicionantes definidas na presente declaração, ficando o requerente sujeito as sanções legais em caso divergência das informações declaradas e as identificadas em campo.
- O Naturatins reserva-se o direito de revogar a presente Declaração no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | [www.to.gov.br/naturatins](http://www.to.gov.br/naturatins)

- A presente declaração de dispensa de licenciamento está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Esta declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência do Naturatins dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.



**PARECER TÉCNICO: 522/2022/DO - SEDUC****SGD. 2022/27009/077092**

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DO PROJETO 010404.00994/2021 REFERENTE À REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-TO

Palmas, 28 de junho de 2022.

Parecer técnico em atenção ao PROJETO 010404.00994/2021 que solicita a análise técnica referente à revitalização da quadra poliesportiva do município de Aliança-TO. Em atendimento ao que compete esta Diretoria restringindo-se somente à viabilidade técnica, conforme a Lei Federal nº13.019/2014, art.35 inciso V alínea “c” apresenta-se as seguintes orientações:

## **1 PROJETO ARQUITETÔNICO**

1.1 Projeto arquitetônico apresentado para análise via Conv@TO, em 24/06/2022 está apto para continuidade por força deste parecer técnico.

## **2 PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

2.1 Projeto Hidrossanitário apresentado para análise via Conv@TO, em 31/05/2022, está apto para continuidade.

## **3 PROJETO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS;**

3.1 Projeto Pluviais apresentado para análise via Conv@TO, em 31/05/2022, está apto para continuidade.

## **4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.1 Projeto Elétrico apresentado para análise apresentado para análise via Conv@TO, em 31/05/2022, está apto para continuidade por força do PARECER TÉCNICO 301/2022 /DO - SEDUC.





## 5 ORÇAMENTO

5.1 As planilhas referentes ao orçamento encontram-se aptas para continuidade por força do presente parecer, nos seguintes termos:

- a) Planilha de BDI – Inserida no portal Conv@TO em 24/06/2022 11:38:55.
- b) Memorial de Cálculo – Inserido no portal Conv@TO em 27/06/2022 18:24:47
- c) Planilha de Composições – Inserida no portal Conv@TO em 27/06/2022 18:25:21
- d) Planilha de Cotações – Inserido no portal Conv@TO em 27/06/2022 18:25:10
- e) Planilha Orçamentária – Inserida no portal Conv@TO em 28/06/2022 11:49:22
- f) Cronograma Físico-Financeiro – Inserido no portal Conv@TO em 27/06/2022 18:24:59
- g) Declaração de Contrapartida – Inserido no portal Conv@TO em 28/06/2022 11:48:55

## 6 INCÊNDIO

6.1 Projeto Incêndio apresentado para análise via Conv@TO, em 24/06/2022, está apto para continuidade.

## 7 CONSIDERAÇÕES

O orçamento, projetos, e memoriais são de inteira e exclusiva responsabilidade do autor dos mesmos, devendo constar todos nos registros de atividades técnicas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

**Ressalta-se que não foi realizada visita técnica *in-loco* e não houve estudo do programa de necessidades por parte dos técnicos desta Diretoria, ficando a cargo do responsável técnico pelos projetos a disponibilização dos dados.**

**Ressalta-se que não foi realizada visita técnica *in-loco* e não houve estudo do programa de necessidades por parte dos técnicos desta Diretoria, ficando a cargo do responsável técnico pelos projetos a disponibilização dos dados.**





**Desta forma, no que tange aos critérios técnicos desta diretoria, o processo encontra-se apto a sua continuidade**

Este é o parecer.

Assinatura eletrônica  
**Rubens Soares de Souza**  
Engenheiro Civil  
MAT: 11706708-1  
CREA: 305114/D-TO

Assinatura eletrônica  
**Helen Goulart dos Santos**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 138873-8  
MAT.: 11142430-2

Assinatura eletrônica  
**George Matheus Rodrigues Teixeira**  
Engenheiro Civil  
CREA: 318265/D-TO  
MAT: 11758643-2

Assinatura eletrônica  
**Thigor de Almeida Garcia**  
Engenheiro Eletricista  
MAT: 11581921-3  
CREA: 304910/D-TO

Assinatura eletrônica  
**Raphael Olivé Pourre**  
Arquiteto e Urbanista  
Incêndio  
CAU A124175-3/DF  
Mat.: 11728809-1

